



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS
Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS

Ofício n.º 171/2015

Florianópolis, 10 de setembro de 2015.

Senhor (a) Secretário (a),

Sabemos o (a) senhor (a) estar ciente de que a Comissão Intergestora Bipartite – CIB, formada por representante do Gestor Estadual e dos Gestores Municipais, deliberou e aprovou que os municípios de Santa Catarina que possuem prestadores de serviços exclusivamente ambulatoriais, no caso da APAE de seu município, contratualizados com a Secretaria de Estado da Saúde deverão assumir a gestão dessas unidades até a última reunião da Comissão em 2015. Tal determinação se encontra postada na Deliberação 180/CIB/2015, a qual foi firmada em 20 de agosto de 2015, destacando que a estamos enviando em anexo.

Com relação às APAEs, enfatizamos que, nesta nova conjuntura instituída pela Comissão Intergestora Bipartite, será de competência das Secretarias Municipais de Saúde principiar um processo de licitação para contratualização dessas instituições anteriormente contratadas pela SES.

Visto que por certo a APAE é a única prestadora de Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista em seu Município, e sendo entidade beneficente sem fins lucrativos, o processo poderá ser feito através de Inexigibilidade, caso seja a orientação jurídica do Procurador desse Município.

Esclarecemos ainda que os Gestores Municipais poderão usar o modelo de contrato que está no site da SES, seguindo o caminho www.saude.sc.gov.br/Média e Alta Complexidade/Contratualização SUS/Chamada Pública/2013/Edital de Chamada Pública 1166-2013/Anexo IV.

Também está disponível no site da SES, em Média e Alta Complexidade/Contratualização SUS/Manual Normas Técnicas APAE, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista, sendo que as APAEs deverão cumprir os critérios nele estabelecidos, bem como, exigidos pelo Gestor Contratante, principalmente no que se refere aos profissionais da Equipe Mínima, conforme disposto no item 3.2 do referido manual, e estes profissionais deverão estar obrigatoriamente cadastrados no CNES.

Ao (a) Senhor (a)
Secretário (a) Municipal de Saúde



(Fl. 2 do Ofício nº. 171/2015, de 10/09/2015)

Informamos que neste mesmo período em que estamos orientando as Secretarias Municipais de Saúde sobre a nova forma de proceder quanto às APAEs, estamos orientando a estas últimas procurarem seus respectivos Gestores a fim de que seja iniciado um processo licitatório. Destacamos que estamos enviando em anexo o ofício encaminhado às APAEs.

Como está estabelecido na Deliberação 180, os Municípios deverão assumir a gestão das APAEs (assim como de outros prestadores ambulatoriais) até a última reunião da Comissão em 2015. Atentamos para o fato de que a última reunião da Comissão provavelmente ocorrerá em novembro/2015, sendo assim orientamos que o (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Saúde envie ofício à Gerência de Controle e Avaliação do Sistema – GECSA manifestando seu interesse em levar a Gestão da APAE. Informamos que o contato da GECSA para maiores informações é Silvana (48 3212-1614). Salientamos que caso o Município não se manifeste em querer assumir a Gestão da APAE, a transferência de Gestão será automática na competência janeiro de 2016.

Após as Secretarias Municipais de Saúde assumirem a Gestão da APAE, será repassado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde o recurso provindo do Ministério da Saúde, sendo que o valor deste recurso será igual àquele anteriormente repassado pela SES à APAE. De nossa parte, orientamos a que o Gestor Municipal não deixe de cobrar dos prestadores a apresentação da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, pois se adotado o modelo de contrato da SES, o repasse dos recursos aos prestadores será conforme a sua produção aprovada.

Quando o município assumir a Gestão do prestador de serviço, lembramos ser necessário alterar “Gestão Estadual” para “Gestão Municipal” no CNES da instituição, para possibilitar a apresentação da produção.

Frizamos que a última competência em que será repassado o recurso para a APAE com base no contrato celebrado entre a SES será dezembro de 2015, caso o município não assuma a Gestão antes desta competência.

Reiteramos serem de extrema importância os Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista prestados pela APAE, os quais servem como apoio e como relevante instrumento para a superação de diversas limitações de tantos usuários do SUS e, a partir daí, para a elevação de sua qualidade de vida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS
Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS

(Fl. 3 do Ofício nº. 171/2015, de 10/09/2015)

Sendo assim, entendemos ser fundamental a continuidade da prestação destes serviços, a fim de que se evite um prejuízo no acesso da população.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, bastando entrar em contato com Luciana e Simone (48 3221-2068).

Atenciosamente,

Karin Cristine Geller Leopoldo
Diretora de Planejamento,
Controle e Avaliação do SUS

Grace Ella Berenhauser
Gerente de Contratualização
dos Serviços do SUS